



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 06 /2000

Dispõe sobre doação de terreno público municipal a entidade assistencial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho, CNPJ nº 26.035.642/0001-10 com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho, 243, nesta cidade de Campos Altos/MG., uma área de terreno urbano de propriedade do município, composta pelos lotes 02 (dois) e 03 (três) da Quadra I do Loteamento Vale do Sol.

Parágrafo Único: O fim ao qual se destina a presente doação, é tão somente para a construção de um Abrigo para assistência a menores carentes do território municipal, observando um período limite de tempo para a construção total do abrigo de cinco anos, caso em contrário, a área ora doada será revertida ao Patrimônio Municipal, com as edificações nela incluída, independente de ação judicial.

Artigo 2º: O imóvel ora doado, deverá constar em sua transmissão as cláusulas de impenhorabilidade, retroatividade e inalienabilidade.

Artigo 3º: As despesas com a transmissão com imóvel ora doado, correrá por conta da entidade beneficiada.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG. 03 de Maio.....de 2000.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal
(Assinatura)

Aprovado em 21051

Projeto Lei N.º 121/2000

Roberto da Silveira
PRESIDENTE